N.º 542. Anno de 1830.

DIARIO DE PERNAMBUCO

SEGUNDA FEIRA 6 DE DEZEMBRO. *S. Nicolao B.*

Preamar as 9 horas e 18 minutos da manha

PERNAMBUCO. NA TIPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DIREITA N. 267 1830.

DECLARAÇÃO.

NA qualidade de Impressor nesta Cidade, e para obviar questões, e salvar imputações no futuro, devo declarar, que naõ obstante ter chegado as minhas maõs a Lei sobre os abusos da Liberdade de Imprensa a mais de 20 dias, naõ tratei de cumprir as obrigações, que ella impoẽ aos Impressores; porque (apesar de muitas opiniões em contrario, maxime de alguns Snrs. Juizes de facto) naõ me convenço, que huma lei possa ser obrigatoria, sem que tenha sido devidamente promulgada, e ainda mais; porque ella naõ tinha sido ao menos remettida officialmente as Autoridades desta Provincia, e naõ havia aqui hum so impresso da Tipografia Nacional do Rio de Janeiro, cujos impressos somente podem ser reputados authografos de Lei. Hoje soube, indiretamente, que o Excellentissimo Sr. Prezidente recebera pela Chancellaria Mor do Imperio a referida Lei com o respectivo Avizo no dia 3 do corrente, e como deva por isso passar a ser promulgada, eu a julgo tal independente do conhecimento deste facto. Nem se me diga em tempo algum, que muitos dias antes o Cruzeiro principiou a cumprir o Art. 8 da Lei, por quanto alem de naõ regular-me pelo Cruzeiro, que naõ repute, nem reputar-se pode, gazeta do Governo; devia esperar, que o Cruzeiro cumprisse primeiro o que mais importa, isto he: apresentar Redactor, e Impressor conhecidos, no gozo de seus direitos, como a Lei exige, o que ate hoje ainda naõ apareceu. Actualmente sou o Editor do Diario de Pernambuco, e Impressor da Tipografia do mesmo, e me acho no goso dos meus Direitos Politicos como Cidadaõ Brazileiro, com permissaõ das testemunhas falsas desta Provincia. Reciffe de 6 Dezembro de 1830.

Antonino Joze de Miranda Falcaõ.

ARTIGO DE OFFICIO.

Falla com que o Snr. Prezidente abrio o Conselho Geral.

SENHORES do Conselho Geral de Provincia — Em observancia do Art. 80 da nossa Constituiçaõ Politica tenho o maior prazer de comparecer perante o Conselho, para o informar do estado dos Negocios Publicos, e das providencias, de que mais preciza a Provincia, para seu melhoramento; o que passo a satisfazer, confiando tudo da sabedoria, e patriotismo dos Illustres Membros, de que se compoem.

A Provincia acha-se em pleno socego, S. M. o Imperador, e a Constituiçaõ continuaõ a ser o Idolo dos honrados Pernambucanos: a Constituiçaõ vai marchando em triumpho, apesar de alguns tropeços, que parecem inseparaveis quasi todas as Instituições novas; as ordens de S. M. o Imperador tem sido religiosamente executadas, e o Governo da Provincia escudado em ambas, trabalha por manter a tranquillidade publica, e a segurança individual, e de propriedade. Com tudo convem com franqueza declarar ao Conselho, que essa segurança tem sido ameaçada, e algumas vezes perturbada por quadrilhas de saltiadores, que roubaõ, e assassinaõ, tanto nas Povoações, como nas Estradas, e nos campos: os Destacamentos que se tem mandado collocar em alguns Lugares, as rondas, e reiteradas ordens a todas as Authoridades, tem feito minorar um puco, mas naõ extinguir de todo esse flagello dos pacificos Cidadaõs; o que certamente acontecera' por meio de hum bem combinado Regulamento de Policia, que igualmente vigie sobre o criminoso fabrico, introducçaõ, e circulaçaõ da moeda de cobre falsa; outro flagello, que taõ bem se vai introduzindo na Provincia.

A Liberdade da Imprensa tem sido mantida, e no Conselho dos Jurados se toma conhecimento dos abusos denunciados. A falta de Estradas, e de Pontes, e o mao estado, em que se achaõ as que existem, con-

tribue muito para a escacez, e carestia de alguns generos de primeira necessidade, que pela difficuldade do transporte, naõ podem ter no mercado um preço accommodado a todas as classes de Cidadaõs, nem compensar proporcionalmente os cultivadores das despezas, que se vèm obrigados a fazer com a conducçaõ as costas de animaes, por naõ haver navegaçaõ para o interior; o que muito converia fazendo-se navegaveis os Rios, que descem de varios pontos da Provincia, e ate abrindo-se canaes de communicaçaõ de huns para outros. Taõ bem converia muito promover estabelecimentos de pescarias nos lugares para isso mais apropriados, tanto no extenso litoral do continente, como na Ilha de Fernando, que ainda peza sobre a Fazenda Publica, talvez por falta desse, e de alguns outros estabelecímentos alí,

He provavel, que a nossa Agricultura sofra por falta de braços, a proporçaõ, que se forem acabando os Escravos, e por isso seria muito conveniente preparar em tempo braços livres, que substituaõ a aquelles: os nossos Indios, que ainda naõ tem mostrado propensaõ para as Artes, e Sciencias, poderáõ em grande parte suprir aquella falta, propondo-se lhes para isso as vantagens, e ajustes, que o Conselho julgar em sua sabedoria. Nesta mesma Provincia ja' temos o exemplo da pequena Colonia dos Alemães do catuca', que nos póde convencer da superioridade do trabalho feito por homens livres, Esses Colonos tem tornado bastantemente productivo aquelle terreno, de natureza esteril, pela industria, e actividade, com que o cultivaõ. Para habituar os nossos Concidadãos a manter sua Independencia, e aquella liberdade, que lhes confere a Constituiçaõ he de absoluta necessidade faze-los amar o trabalho, principalmente o da Agricultura· essa fonte perenne da prosperidade publica, que nesta Provincia faz uma parte concideravel de suas rendas·

A Receita do anno financeiro proximo passado naõ comprehendendo alguns Direitos de outras Provincias, que se arrecadaõ por esta, mas entrando de saldo do anno anterior a quantia de 422:517U912 reis chegou á 1814:272$948, sendo a despesa de 1399:911$915 reis, incluindo as Lettras sacadas pelo Thesouro. As Casas de Arrecadaçaõ dos generos de exportaçaõ, e importaçaõ estaõ em máo estado, tanto pelo que pertence á segurança, e bòa guarda dos mesmos, como pelo que toca á facilidade, e commodidade do embarque, e desembarque. O Predio, que actualmente serve de Alfandiga das Fazendas, e que tem consumido avultadas sommas á Fazenda Publica em concertos, e repares, dentro em pouco tempo terá de ficar inutilisado, por lhe ir faltando a agua no Trapiche, onde ja' naõ podem chegar as Alvarengas, se naõ nas marés cheias; e o mesmo acontece ao da Alfandiga do Algodaõ: a construcçaõ de novas casas para esse fim. e em lugares, onde naõ faltem as aguas, seria muito conveniente.

Ha na Provincia 65 Cadeiras de primeiras Lettras, entrando 4 de Meninas, e uma do Ensino Mutuo, das quaes 26 se achaõ providas em conformidade da Lei de 15 de Outubro de 1827, 13 occupadas pelos antigos Professores, por falta de oppositòres, e 26 totalmente vagas, pela mesma razaõ: ha mais 12 Cadeiras de Gramatica Latina, 9 providas, e 3 vagas; e há, alem dessas, as do Liceu, e as do Seminario de Olinda, que hoje serve de Collegio das Artes ao Curso Juridico. Temos aqui dous Hospitaes de Caridade, e o da Misericordia de Olinda; e seria para desejar, que tivessemos um Collegio para educaçaõ dos miseraveis orfãos, e que se conserve o estabelecimento, que ja' existe no Trem Militar, á favor d'aquelles, que se destinaõ para as Artes, e officios mecanicos, examinando-se o seu Estatuto, e fazendo-o confirmar por Autoridade competente.

O uso antigo, mas sempre pernicioso, de se sepultar os cadaveres dentro das Igrejas ainda se conserva, e bem que a Camara desta Cidade trata de designar lugar para construir Cemiterio, com tudo seria preciso, para desterrar inveterados prejuisos, um regulamento geral, que, prohibindo os enterramentos nas Igrejas, prescrevesse a forma, porque se deveráõ praticar nos Cemiterios, e regular-se as despesas.

Concluo, Senhores, repetindo, que as maiores necessidades da Provincia saõ, boa Policia, e muita Agricultura; dous objectos, que, sendo levados ao melhor gráo de perfeiçaõ, produziráõ infallivelmente o seu maior bem, — a tranquillidade, e prosperidade publica, — primicias necessarias para o adiantamento das Artes, e das Sciencias.

Recife o 1.° de Dezembro de 1830 — Joaquim José Pinheiro de Vasconcellos.

CORRESPONDENCIAS

SNR. EDICTOR. — Tendo lido o impresso do Snr. Doutor Autran vejo com espanto a interpretaçaõ forçada que lhe da' o Snr. Sa', o que me faz lembrar certa anedocta que contaõ do Cardial Mazarino, o qual dizia que escrevendo-se n'um pedaço de papel duas, ou trez palavras, acharia sempre motivo para condemnar o autór, e respondendo-lhe em continente um dos circonstantes, que S. Ex. naõ poderia conseguir tal coiza se escrevessem por exemplo que dois, e um, fazem trez, replicou, o astuto Cardial "on-

de esta' pois o misterio da Santissima Trindade! querendo dizer com isto, que apezar destas palavras naõ conterem criminalidade alguma em si mesmas, se podiaõ todavia interpretar forçozamente como impugnando o mais importante misterio da nossa Santa Religiaõ. Tornando pois ao impresso do Snr. Autran digo que delle nada se pode colher que tenha respeito com o Snr. Sa', porquanto vejo que o Snr. Autram votou a favor deste Snr, e reconhece o seo merecimento, pois diz no seo impresso " que os estudantes regeitados nada cediaõ em merecimento aos que foraõ premiados: " ora este merecimento naõ é somente o literario, mas sim tambem o moral; porque de outra maneira o Snr. Autran com muita razaõ teria votado contra o Snr. Sá, ávista do que dispoem o § 2.° Cap. 15.° dos Estatutos. De mais quando o Snr. Autran diz," eis Brazileiros os premios reservados a vossos Filhos &c. " estas expressões naõ significaõ que seraõ premiados unicamente os aduladores, pois isto seria impossivel, mas sim que seraõ excluidos aquelles estudantes, que naõ forem do agrado do Snr. Moura, e Padre Porto. Naõ sei pois com que Logica o Snr. Sá poude atribuir ao Snr. Autran, coisas que nunca lhe passaraõ pela ideia.

Sou, Snr. Edictor, seo Venerador

O Inimigo das precipitações.

SNR. EDITOR — Depois de ter Vm. dado lugar na sua folha N.° 256 a sedicioza carta do — Argos Parahibano — he de prezumir que naõ se negue a dar publicidade a estas poucas linhas, que so' tem por fim instruir ao Respeitavel Publico dos motivos que obrigaraõ ao Excellentissimo Snr. Manoel Joaquim Pereira da Silva, a negar posse da Presidencia desta Provincia da Parahiba ao Excellenttsimo Snr. Joze Thomaz Nabuco de Araujo.

O Exeellentissimo Senhor Marechal Manoel Joaquim Pereira da Silva, por Carta Imperial de 17 de Abril deste anno foi transferido da Prezidencia da Provincia do Ceara' para a da Parahiba, Havendo S. M. O Imperador por demetido ao Snr. Getulio. Por Avizo de 29 do mesmo Abril lhe foi ordenada a viagem para o seu destino na primeira embarcaçaõ, naõ obstante naõ ter ainda prestado o juramento do estilo. Em comprimento a estas Imperiaes Determinaçoens partio por terra, e tomou posse da Prezidencia desta Provincia em 6 de Agosto. Em 10 de Outubro recebeu a Carta Imperial de 23 de Julho derrogando a de 17 de Abril, e ordenando a sua continuaçaõ na Prezidencia do Ceara'.

Nestas circunstancias o Excellentissimo Snr. Pereira, aconselhado pela sua natural prudencia, e dezejos de acertar, e naõ pelos Conselheiros inculcados pelo — Argos Parahibano —, se dirigio a S. M. O Imperador pela competente Secretaria de Estado pedindo declarações, que lhe servissem de regra, visto estar empossado da Presidencia da Parahiba em comprimento a primeira Carta Imperial, e naõ ser demetido desta Prezidencia em que esta' por aquella Imperial Carta de 23 de Julho manda continuar no Ceara', onde se supoem estaria, e naõ manda deixar a Parahiba cazo ja nella estivesse. Entretanto chegou a esta Provincia o Excellentissimo Snr. Joze Thomas Nabuco, nomeado Prezidente por dimissaõ do mesmo Snr. Getulio: desembarcou, foi recebido com toda a decencia, e conduzido a Caza do Governo, aonde lhe foi declarado pelo Excellentissimo Snr. Pereira o estado de todo o negocio, e a rezoluçaõ em que estava de o naõ impossar sem que S. M. O Imperador assim o Mandasse, depois de informado das circunstancias occorrentes, e nesta mesma occaziaõ lhe pedio que se demorasse na Provincia para estar prompto a tomar posse da Prezidencia logo que chegassem as Imperiaes Rezoluções. Estas razoens derramaraõ a colera do Excellentissimo Snr. Nabuco, e o conduziraõ a produzir contra o Excellentissimo Snr. Pereira, expreçoens que espantaraõ a todos os assistentes.

Depois desta conferencia retirou-se o Excellentissimo Snr. Nabuco, e dirigio a Camara Municipal hum officio exigindo della a effectividade da sua posse, em comprimento a Carta Imperial de sua nomeaçaõ por dimissaõ do Snr. Getulio. A Camara composta de Cidadãos todos conspicuos e dezejozos da tranquilidade dos seus Concidadaõs respondeo que o Artigo 78 da Carta de Lei do 1.° de Outubro de 1828, a fazia suberdinada ao Governo da Provincia, e que comprindo a Carta Imperial de sua nomeaçaõ lhe daria posse emanando as Ordens do Prezidente existente, que o reconhecia legitimo. Com esta espontanea rezoluçaõ da Camara Municipal tomou o Excellentissimo Snr. Nabuco o expediente de ir a Corte, e assim o fez. Passaraõ-se todas estas cousas em

perfeita tranquilidade, e os povos longe de duvidarem da Authoridade do seu Governo Provincial como dis o — Argos Parahibano —, pelo contrario dizem todos Deus te conserve meo Bom Prezidente. O Espirito Santo inspire a S. M. I. para naõ privar-nos de taõ grande dadiva, que por ser taõ boa os Cearences tanto a dezejaõ.

Foraõ estes Snr. Editor, os motivos pelos quaes o actual Prezidente desta Provincia o Excellentissimo Snr. Marechal Manoel Joaquim Pereira da Silva, naõ quis empossar ao Excellentissimo Snr. Nabuco, e a vista delles ninguem avançara' as absurdas e sediciozas propoziçoens que avançou o — Argos Parahibano — em sua Carta; porque á continuaçaõ da Prezidencia Ordenada pela Carta Imperial de 23 de Julho naõ he o mesmo que a transferencia da Prezidencia desta Provincia para aquella; porque naõ pode ficar nula a Prezidencia do Excellentissimo Snr. Pereira, nesta Provincia sem que nulos fiquem todos os seus actos no tempo que a Governou; porque finalmente naõ podia deixar a Prezidencia de que estava empossado antes de ulteriores Resoluções Imperiaes sem cometter hum erro [illegible] seo Officio, mormente tendo recebido por algumas das Secretarias de Estado participações de que S. M. O Imperador estava enteirado da sua posse de Prezidente da Parahiba, e pela Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio os Avizos que lhe foraõ dirigidos em data de 6 de Outubro como Prezidente desta Provincia.

Perdoe, Snr. Editor, o enfado que pela primeira ves lhe da' o seu affectuozo assignante

O Amigo da Verdade.

Avizos Particulares.

O Abaixo assignado Proprietario do Engenho Giquiá, faz publico aos moradores das terras do mesmo Engenho no Afogado, que esta' prompto a fazer hum aforamento perpetuo das terras que qualquer morador occupa em frente, e tractar sobre os fundos do terreno, e podera' qualquer procurar no mesmo Engenho ou na rua das Cruzes N.° 7.

Francisco Gonçalves da Rocha.

Compra-se.

Lingoados de ferro para lastro de embarcaçaõ: na rua do Trapixe N.° 3, ou anuncie a sua morada.

Vende-se.

Hum muleque, idade 14 a 15 annos, muito sadio, sem vicio, e com officio de camaroeiro: na rua Direita, no 1.° andar do sobrado D. 38.

— Huma negra, idade 30 a 33 annos, cozinha o diario de huma caza, lava de barrela, e engoma lizo: na mesma caza acima.

— Bixas frescas, com a condiçaõ de se receberem as que naõ pegarem, e vinho engarrafado do Porto de 6 annos a 320 rs. a garrafa: na venda de 4 portas da rua do Vigario N.° 22 que volta para o Forte do matto.

— Para fora da terra, huma negra lavadeira, engomadeira, cozinheira, e costureira: em fora de portas lado da mare' pequena N.° 57.

— Bixas grandes, e boas chegadas ultimamente do Porto na Galera Feliz Ventura, de 80, a 160 rs.: no Forte do Matto venda N.° 12.

— Dous cavallos de estribaria sendo hum ruço sujo, bom estradeiro carregador, e novo, o outro rozio afoveirado, carregador, e esquipa: na rua do Rozario Botica D, 11.

Leilão.

Que querem fazer J. H. & F. H. Luttkens Terça feira 7 do corrente mez as 10 horas da manhã de varios lenços brancos e de cores, de varias qualidades, de riscados, madapoloens, paninhos, meias, e outras fazendas.

Viagens.

Para o Havre sahira' impreterivelmente athe' o dia 16 do corrente a Galera franceza Minerva, quem nella quizer hir de passagem, dirija-se a Eml Ricou & Boilleau ou ao Capitaõ abordo.

PERNAMBUCO. NA TIP. DO DIARIO, RUA DIREITA N.° 267 1830.